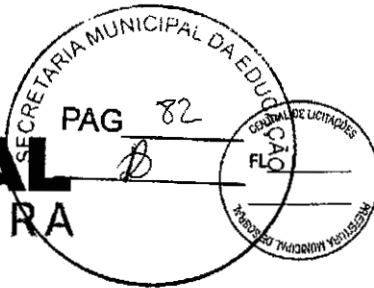




**SOBRAL**  
PREFEITURA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 - AMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22003 - AMA**

**PROCESSO Nº P181511/2022**

Aos 31 dias do mês de maio de 2022, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE22003 - AMA do respectivo resultado homologado em 19/05/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 20/05/2022, à fl 04, do Processo nº P181511/2022, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº PE22003 - AMA;
- nos termos do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019;
- na Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de mudas de árvores nativas, gramas e capim do Texas, com plantio, destinadas à arborização e paisagismo, para revitalização das áreas verdes na sede do Município de Sobral e Distritos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE22003 - AMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P181511/2022.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

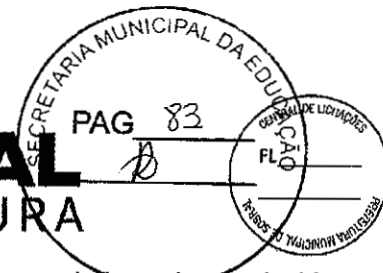
#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por



igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.257/2019.

**Subcláusula Primeira** - Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.
- II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços.
- III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).
- IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR**

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.257/2019, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR.

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

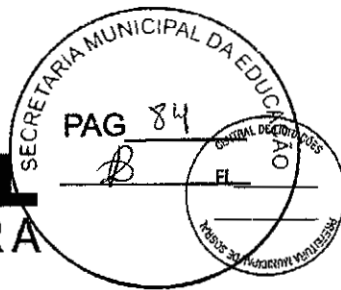
Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Agência Municipal do Meio Ambiente, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Agência Municipal do Meio Ambiente, situada na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, 435, CEP 62.043-070 - Sobral - Ceará, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

f) Será vedado o recebimento de mudas envasadas em latas.

**Subcláusula Segunda** - Quanto ao recebimento:

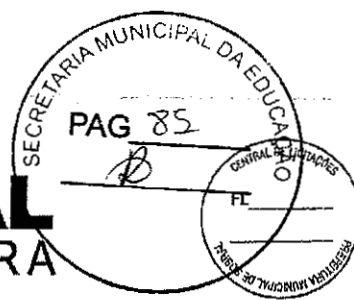
I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE:

II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto; certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

**Subcláusula Primeira** - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº PE22003 - AMA.

**Subcláusula Quarta** - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Quinta** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** - No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1. Multas**, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1. Multa moratória** em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2. Multa indenizatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

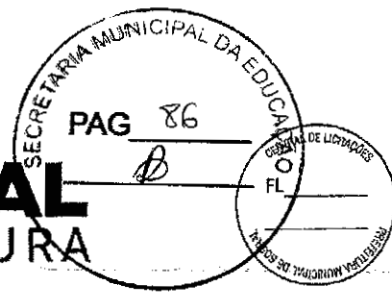
**14.1.1.3. Multa** de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4. Multa** de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

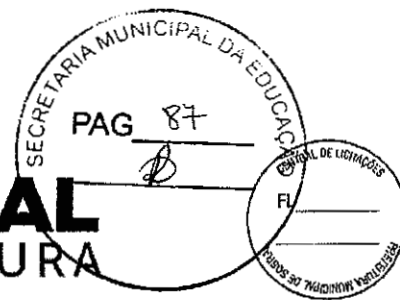
**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**Subcláusula Segunda** - O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**Subcláusula Terceira** - O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

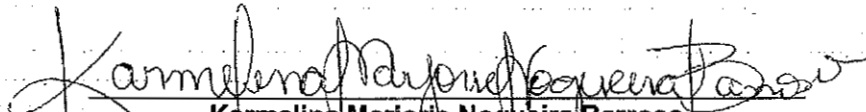
**Subcláusula Quarta** - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

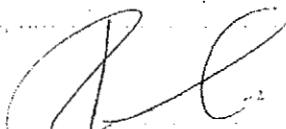
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

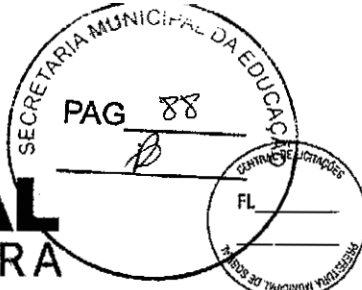
Signatários:

  
**Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**  
Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral  
Matrícula nº 20239

  
**Francisco Erlanio Matoso de Almeida**  
Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente/AMA  
Matrícula nº 32677



**SOBRAL**  
PREFEITURA



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 - AMA**  
**MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

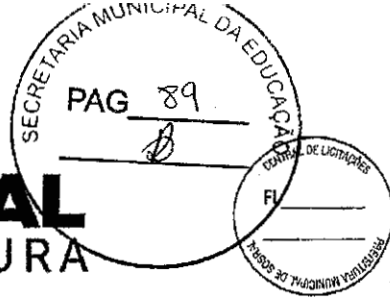
Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Agência Municipal do Meio Ambiente e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE22003 - AMA.

ITENS	VENCEDORA	Quant. Estimada	Und	Descrição	V. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	75	UNID	MUDA DE PLANTA CARNAUBA COPERNICIA PRUNIFERA, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 3 A 4M.	R\$ 400,00	R\$ 30.000,00
2	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	25	UNID	MUDA DE PLANTA CARNAUBA COPERNICIA PRUNIFERA, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 3 A 4M.	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
3	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	3.750	UNID	MUDA DE PLANTA, CAPIM DO TEXAS, ESPECIE: PENISETUM SETACEUS, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,3 A 0,5M.	R\$ 10,53	R\$ 39.487,50
4	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	1.250	UNID	MUDA DE PLANTA, CAPIM DO TEXAS, ESPECIE: PENISETUM SETACEUS, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,3 A 0,5M.	R\$ 10,53	R\$ 13.162,50
5	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	750	UNID	MUDA DE PLANTA, PAU BRANCO, ESPECIE: CORDIA ONCOCALYX, ALTURA MINIMA DO FUSTE 1,5 A 2,0M, DAP 1,5CM.	R\$ 102,00	R\$ 76.500,00
6	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	250	UNID	MUDA DE PLANTA, PAU BRANCO, ESPECIE: CORDIA ONCOCALYX, ALTURA MINIMA DO FUSTE 1,5 A 2,0M, DAP 1,5CM.	R\$ 102,00	R\$ 25.500,00
7	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	750	UNID	MUDA DE PLANTA, PAU FERRO, ESPECIE: LIBIDIBIA FERREA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM.	R\$ 150,00	R\$ 112.500,00
8	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	250	UNID	MUDA DE PLANTA, PAU FERRO, ESPECIE: LIBIDIBIA FERREA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM.	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
9	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	225	UNID	MUDA DE PLANTA, CARAUBA (IPE AMARELO DO CERRADO), ESPECIE: TABEUIA AUREA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM.	R\$ 150,00	R\$ 33.750,00
10	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	75	UNID	MUDA DE PLANTA, CARAUBA (IPE AMARELO DO CERRADO), ESPECIE: TABEUIA AUREA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM.	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
11	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	375	UNID	MUDA DE PLANTA, JACARANDA, ESPECIE: JACARANDA BRASILIANA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM.	R\$ 142,00	R\$ 53.250,00
12	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	125	UNID	MUDA DE PLANTA, JACARANDA, ESPECIE: JACARANDA BRASILIANA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM.	R\$ 142,00	R\$ 17.750,00
13	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	375	UNID	MUDA DE PLANTA, IPE ROXO, ESPECIE: HANDBROANTHUS IMPETIGINOSUS, ALTURA MINIMA DO FUSTE 3M, DAP 2,5CM.	R\$ 144,50	R\$ 54.187,50
14	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	125	UNID	MUDA DE PLANTA, IPE ROXO, ESPECIE: HANDBROANTHUS IMPETIGINOSUS, ALTURA MINIMA DO FUSTE 3M, DAP 2,5CM.	R\$ 144,50	R\$ 18.062,50
15	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	750	UNID	MUDA DE PLANTA, IPE AMARELO, ESPECIE: HANDBROANTHUS SERRATIFOLIUS, ALTURA MINIMA DO FUSTE 3M, DAP 2,5CM.	R\$ 149,50	R\$ 112.125,00
16	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	250	UNID	MUDA DE PLANTA, IPE AMARELO, ESPECIE: HANDBROANTHUS SERRATIFOLIUS, ALTURA MINIMA DO FUSTE 3M, DAP 2,5CM.	R\$ 149,50	R\$ 37.375,00
17	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	375	UNID	MUDA DE PLANTA, BARRIGUDA BRANCA, ESPECIE: CEIBA GLAZIOVII, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2M.	R\$ 103,20	R\$ 38.700,00
18	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	125	UNID	MUDA DE PLANTA, BARRIGUDA BRANCA, ESPECIE: CEIBA GLAZIOVII, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2M.	R\$ 103,20	R\$ 12.900,00

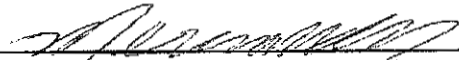




# SOBRAL PREFEITURA



19	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	375	UNID	MUDA DE PLANTA, ANGICO, ESPECIE: ANADENANTHERA COLUBRINA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2M.	R\$ 114,90	R\$ 43.087,50
20	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	125	UNID	MUDA DE PLANTA, ANGICO, ESPECIE: ANADENANTHERA COLUBRINA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2M.	R\$ 114,90	R\$ 14.362,50
21	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	11.250	M <sup>2</sup>	GRAMA ESMERALDA	R\$ 9,90	R\$ 111.375,00
22	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	3.750	M <sup>2</sup>	GRAMA ESMERALDA	R\$ 9,90	R\$ 37.125,00
<b>TOTAL: R\$ 939.950,00</b>						

  
Francisco de Assis Linhares Fernandes

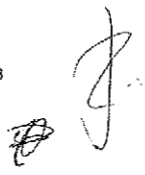
CPF: 104.778.963-91/ RG: 630.190 SSP/CE

Representante da Empresa **SOBRAL GARDEN LTDA - ME**

CNPJ: 05.352.736/0001-42

TELEFONE: (88) 3111.2837 / 9 8833.1363 / 9 9808.0933

E-mail: [assis\\_linhares@hotmail.com](mailto:assis_linhares@hotmail.com)





EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1. R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1ª Vencedora	R\$ 7.622.860,22
2. SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA	2ª Classificada	R\$ 8.132.196,30
3. DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI	3ª Classificada	R\$ 8.399.319,06
4. FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	4ª Classificada	R\$ 8.566.832,20
5. TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA	5ª Classificada	R\$ 9.260.730,31
6. CONSTRUTORA PLATO LTDA	6ª Classificada	R\$ 10.115.376,83
7. O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	7ª Classificada	R\$ 10.120.002,07
8. CONSÓRCIO CETRO/IT	8ª Classificada	R\$ 10.316.743,37

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Serão enviados via e-mail as empresas participantes, a ata do resultado das propostas comerciais, as propostas comerciais digitalizadas e os relatórios de análises de licitação emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 06/06/2022. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 03 de junho de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022-AMA - PROCESSO NÚMERO P181511/2022. GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de mudas de árvores nativas, gramas e capim do Texas, com plantio, destinadas à arborização e paisagismo, para revitalização das áreas verdes na sede do Município de Sobral e Distritos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE22003 - AMA, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P181511/2022, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE22003 - AMA; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2022. Sobral, Ceará, aos 03 de junho de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	75	UNID	MUDA DE PLANTA CARNAUBA COPERNICIA PRUNTEIRA, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 1,8 A 2,0M.	R\$ 400,00	R\$ 30.000,00
2	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	25	UNID	MUDA DE PLANTA CARNAUBA COPERNICIA PRUNTEIRA, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 1,8 A 2,0M.	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
3	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	3.750	UNID	MUDA DE PLANTA, CAPIM DO TEXAS, ESPECIE: PENISSETUM SETACEUS, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,3 A 0,5M.	R\$ 10,53	R\$ 39.487,50
4	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	1.250	UNID	MUDA DE PLANTA, CAPIM DO TEXAS, ESPECIE: PENISSETUM SETACEUS, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,3 A 0,5M.	R\$ 10,53	R\$ 13.162,50
5	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	750	UNID	MUDA DE PLANTA, PAU BRANCO, ESPECIE: CORDIA GONCALVES, ALTURA MINIMA DO FUSTE 1,5 A 2,0M, DAP 1,5CM.	R\$ 102,00	R\$ 76.500,00
6	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	250	UNID	MUDA DE PLANTA, PAU BRANCO, ESPECIE: CORDIA GONCALVES, ALTURA MINIMA DO FUSTE 1,5 A 2,0M, DAP 1,5CM.	R\$ 102,00	R\$ 25.500,00
7	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	750	UNID	MUDA DE PLANTA, PAU FERRO, ESPECIE: LIBIDIBA FERREA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM.	R\$ 150,00	R\$ 112.500,00
8	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	250	UNID	MUDA DE PLANTA, PAU FERRO, ESPECIE: LIBIDIBA FERREA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM.	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
9	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	225	UNID	MUDA DE PLANTA, CARAUBA (PE AMARELO DO CERRADO), ESPECIE: TABERNA MONTANA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM.	R\$ 150,00	R\$ 33.750,00
10	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	75	UNID	MUDA DE PLANTA, CARAUBA (PE AMARELO DO CERRADO), ESPECIE: TABERNA MONTANA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM.	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
11	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	375	UNID	MUDA DE PLANTA, JACARANDA, ESPECIE: JACARANDA BRASILEIRA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM.	R\$ 142,00	R\$ 53.250,00
12	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	125	UNID	MUDA DE PLANTA, JACARANDA, ESPECIE: JACARANDA BRASILEIRA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2,5M, DAP 2,5CM.	R\$ 142,00	R\$ 17.750,00
13	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	375	UNID	MUDA DE PLANTA, PE ROXO, ESPECIE: HANDBROANTHUS IMPETIGINOSUS, ALTURA MINIMA DO FUSTE 3M, DAP 2,5CM.	R\$ 144,50	R\$ 54.187,50
14	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	125	UNID	MUDA DE PLANTA, PE ROXO, ESPECIE: HANDBROANTHUS IMPETIGINOSUS, ALTURA MINIMA DO FUSTE 3M, DAP 2,5CM.	R\$ 144,50	R\$ 18.062,50
15	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	750	UNID	MUDA DE PLANTA, PE AMARELO, ESPECIE: HANDBROANTHUS SERRATIFOLIUS, ALTURA MINIMA DO FUSTE 3M, DAP 2,5CM.	R\$ 149,50	R\$ 112.125,00
16	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	250	UNID	MUDA DE PLANTA, PE AMARELO, ESPECIE: HANDBROANTHUS SERRATIFOLIUS, ALTURA MINIMA DO FUSTE 3M, DAP 2,5CM.	R\$ 149,50	R\$ 37.375,00
17	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	375	UNID	MUDA DE PLANTA, BARRIGUDA BRANCA, ESPECIE: CIEBA GLAZIOVIT, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2M.	R\$ 103,20	R\$ 38.700,00
18	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	125	UNID	MUDA DE PLANTA, BARRIGUDA BRANCA, ESPECIE: CIEBA GLAZIOVIT, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2M.	R\$ 103,20	R\$ 12.900,00
19	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	375	UNID	MUDA DE PLANTA, ANICICO, ESPECIE: ANADENANTHERA COLLIBERIA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2M.	R\$ 114,90	R\$ 43.087,50
20	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	125	UNID	MUDA DE PLANTA, ANICICO, ESPECIE: ANADENANTHERA COLLIBERIA, ALTURA MINIMA DO FUSTE 2M.	R\$ 114,90	R\$ 14.362,50
21	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	11.250	M²	GRAMA ESMERALDA	R\$ 9,90	R\$ 111.375,00
22	SOBRAL GARDEN LTDA - ME	3.750	M²	GRAMA ESMERALDA	R\$ 9,90	R\$ 37.125,00

VR. TOTAL LICITADO: R\$ 939.950,00

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022-SMS - PROCESSO NÚMERO P183659/2022. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de instrumentais, materiais de consumos e insumos odontológicos grupo III, que serão**

destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE22009 - SMS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P183659/2022, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE22009-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2022. Sobral, Ceará, aos 03 de junho de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	ODONTOMED T/A LTDA	800	CAIXA	PELETA, PEDIAPICAL ADULTO, POLÍESTER, EMPLASTO P-110 POTEROSOMÉVEL, TAMANHO 18XCM, VISCOSIDADE INTERMEDIÁRIA (VELOCIDADE DE DESCOBERTA COMPLEMENTAR: CAIXA COM 150 UNIDADES)	CARESTREAM	R\$ 140,00	R\$ 112.000,00
2	ODONTOMED T/A LTDA	200	CAIXA	PELETA, PEDIAPICAL ADULTO, POLÍESTER, EMPLASTO POTEROSOMÉVEL, TAMANHO 18XCM, VISCOSIDADE INTERMEDIÁRIA (VELOCIDADE DE DESCOBERTA COMPLEMENTAR: CAIXA COM 150 UNIDADES)	CARESTREAM	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
3	ODONTOMED T/A LTDA	500	CAIXA	PLACA RADIOGRÁFICO INFRARROUBAL, FERRACAL, INFRANIT, POLÍESTER, EMPLASTO POTEROSOMÉVEL, CAIXA 100 UNIDADES	CARESTREAM	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00
4	ODONTOMED T/A LTDA	100	CAIXA	PLACA RADIOGRÁFICO INFRARROUBAL, FERRACAL, INFRANIT, POLÍESTER, EMPLASTO POTEROSOMÉVEL, CAIXA 100 UNIDADES	CARESTREAM	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
5	DENTAL BH BRASIL COM DE PROD ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	1.200	CAIXA	MICROALICADOR PARA USO ODONTOLÓGICO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO 18X18CM, DESCARTAVEL, CABO PLÁSTICO, PERMITE CURVAR PARA ALCANÇAR EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, PONTAS EM FIBRA NÃO ABSORVÍVEIS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAVIRUSH	R\$ 9,56	R\$ 11.472,00
6	LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	300	UNID	POLEA AGULHA MAYO HEDER, ACO INOX, 18 X 1CM, COM SPRING, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AUTOCALAVEL, CABO TITO TERMOVA COM CROMALITERAL, ENROLAMENTO COM 11 TORÇÕES.	GOLGRAN	R\$ 34,32	R\$ 10.296,00
7	DENTAL OESTE EIRELI EPP	1.200	UNID	REGULADOR CÔNICA Nº 101, PARA ALTA ROTACAO.	KAYO	R\$ 5,29	R\$ 6.348,00
8	DENTAL OESTE EIRELI EPP	1.250	UNID	REGULADOR CÔNICA Nº 101, PARA ALTA ROTACAO.	KAYO	R\$ 5,29	R\$ 6.612,50
9	DENTAL BH BRASIL COM DE PROD ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	900	SERINGA	RESINA COMPOSITA MICROHIBRIDA, POTEROSOMÉVEL, COM AS - DENTINA, RESINA COM 4% DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. BARRIQUADA E FLUORESCÊNCIA.	MAQUITA	R\$ 9,65	R\$ 8.685,00
10	DENTAL BH BRASIL COM DE PROD ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	800	SERINGA	RESINA COMPOSITA MICROHIBRIDA, POTEROSOMÉVEL, COM AS - DENTINA, RESINA COM 4% DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. BARRIQUADA E FLUORESCÊNCIA.	MAQUITA	R\$ 9,65	R\$ 7.720,00
11	DENTAL OESTE EIRELI EPP	900	CAIXA	ESPONJA ELASTICA DE COLAGEM POTEROSOMÉVEL, COM LIXA LIMPADORA, MATERIAL ISO ODONTOLÓGICO, REABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MAQUITA	R\$ 39,00	R\$ 35.140,00
12	DENTAL BH BRASIL COM DE PROD ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	900	FRASCO	PURKINER TESTE TESTE DE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL PARA COMPLETAÇÃO DA FOLHA DENTAL, 100 ODONTOLÓGICO.	MAQUITA	R\$ 4,15	R\$ 3.735,00
13	DENTAL OESTE EIRELI EPP	1.000	CAIXA	GUANTO A BASE DE HÉTEROPODI DE CÁLCIO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RADIOOPACO, PARA CAPRIMENTO PULSAR E FORNAMENTO PROTETOR, FÁCIL MANEJO, CONCENTRAÇÃO 500MG/100G A DENTINA, CONTÉDOR: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 100 G E 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM 110 G E 1 BLOCO DE MISTURA, CAIXA 1 E 1 EPT.	MAQUITA	R\$ 29,29	R\$ 29.290,00
14	DENTAL OESTE EIRELI EPP	250	CAIXA	GUANTO ELASTICO THERMOFORM DE CÁLCIO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RADIOOPACO, PARA CAPRIMENTO PULSAR E FORNAMENTO PROTETOR, FÁCIL MANEJO, CONCENTRAÇÃO 500MG/100G A DENTINA, CONTÉDOR: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 100 G E 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM 110 G E 1 BLOCO DE MISTURA, CAIXA 1 E 1 EPT.	MAQUITA	R\$ 29,29	R\$ 7.322,50
15	DENTAL BH BRASIL COM DE PROD ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	600	UNID	BARRIQUADA ISO, TAMANHO DE NO MÁXIMO 22CM X 12CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RESORVÍVEL, LATA, 500MG/100G.	GOLGRAN	R\$ 24,91	R\$ 14.946,00
16	DENTAL BH BRASIL COM DE PROD ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	500	UNID	POLEA ALGODÃO EM ACO INOX, SEM MOLA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AUTOCALAVEL, 11 TORÇÕES, MÍNIMAS 18 X 1CM.	GOLGRAN	R\$ 60,96	R\$ 30.480,00

VR. TOTAL LICITADO: R\$ 629.087,00

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22008 - SMS (SRP) (BB Nº 922830). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de instrumentais, materiais de consumo e insumos odontológicos grupo II, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 16/05/2022 e homologado em 31/05/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 03 de junho de 2022. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.**